

**EDITAL EMPRETEC –  
SEBRAE/RS**

**Nº 01/2015**

**VERSÃO 07**

**CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTORES E  
CONSULTORES SELECIONADORES DO  
EMPRETEC**

**Porto Alegre**

**Abril/2024**

## PREÂMBULO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMPRETEC Nº 01/2015

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, por meio da Gerência de Soluções, torna público estarem abertas, a partir de **04/11/2015**, as inscrições para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, seus sócios e/ou empregados, para integrar o **CADASTRO DE INSTRUTORES E CONSULTORES SELECIONADORES DO EMPRETEC DO SEBRAE/RS**, na forma estabelecida neste Edital e no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

1. O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/RS, no endereço [www.sebrae-rs.com.br/integra](http://www.sebrae-rs.com.br/integra), item Edital.
2. O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Gerência de Soluções.
3. A documentação requerida neste Edital de Credenciamento deverá ser entregue mediante solicitação do SEBRAE/RS, conforme descrito no instrumento convocatório.
4. O processo de inscrição se dará conforme estabelecido no Item 04 deste Edital. O processo de credenciamento se dará somente no tempo e de acordo com as necessidades do SEBRAE/RS.
5. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação de o SEBRAE/RS efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero banco de profissionais cadastrados, aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.
6. O SEBRAE/RS irá determinar a quantidade de vagas para cada processo de credenciamento, podendo, inclusive, constituir cadastro reserva, de acordo com a demanda.
7. É vedada a inscrição de pessoas físicas e jurídicas credenciadas por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE. Estas poderão prestar serviços ao SEBRAE/RS, desde que convocadas, quando não houver no cadastro local prestadores de serviços para atender às demandas.
8. É vedada a inscrição de pessoas físicas que não residam no Estado do Rio Grande do Sul;
9. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site [www.sebrae-rs.com.br/integra](http://www.sebrae-rs.com.br/integra).
10. O credenciamento de pessoas jurídicas para **INSTRUTORES E CONSULTORES SELECIONADORES DO EMPRETEC DO SEBRAE/RS** efetuado através do Edital

de Credenciamento 01/2015 permanece válido e sofrerá migração automática, respeitado o disposto no item 15.6.

11. O SEBRAE/RS no decorrer dos seus processos e mudanças de estratégias realizará a adequação no quadro de soluções atuantes por meio de processos de reavaliação e atualização de conhecimentos.
12. Fica assegurado ao SEBRAE/RS o direito de alterar os critérios deste Edital, descredenciar as empresas credenciadas do cadastro, bem como renovar automaticamente o credenciamento.
13. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE do Estado do Rio Grande do Sul.
14. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deve ser solicitado exclusivamente pelo e-mail [credenciamento@sebraers.com.br](mailto:credenciamento@sebraers.com.br).
15. Fica assegurado ao SEBRAE/RS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

#### **SEBRAE/RS – Gerência de Soluções**

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETO.....</b>	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>3</b>	<b>ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>10</b>
<b>4</b>	<b>PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>5</b>	<b>SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>6</b>	<b>DO ENVIO DOS DOCUMENTOS .....</b>	<b>13</b>
<b>7</b>	<b>TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.....</b>	<b>14</b>
<b>8</b>	<b>CADASTRO DE CREDENCIADOS.....</b>	<b>15</b>
<b>9</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS .....</b>	<b>16</b>
<b>10</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/RS .....</b>	<b>18</b>
<b>11</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....</b>	<b>19</b>
<b>12</b>	<b>DO DESCREDENCIAMENTO .....</b>	<b>19</b>
<b>13</b>	<b>DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>14</b>	<b>PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>15</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>22</b>
<b>16</b>	<b>DOS ANEXOS .....</b>	<b>23</b>

## 1 OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Instrutores, Consultores Seleccionadores e/ou desenvolvedores de conteúdo do EMPRETEC do SEBRAE/RS, que poderão ser chamadas para prestação de serviços quando houver demanda.
- 1.2. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento de instrutores e/ou consultores seleccionadores EMPRETEC.

## 2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Podem prestar serviços ao SEBRAE/RS as **pessoas jurídicas** abaixo listadas, legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 2.2:
  - a) Sociedades empresárias e simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual;
- 2.2. Para participar do processo de credenciamento junto ao SEBRAE/RS, a pessoa jurídica deverá estar, **no ato de sua inscrição**, constituída há pelo menos 60 (sessenta) dias, mediante comprovação de registro no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 2.3. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/RS, pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato.
- 2.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas ou que não estejam na condição de sócio **ou empregado** da pessoa jurídica.
- 2.5. A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento **implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**
- 2.6. Profissionais que já atuam através de empresas credenciadas junto ao SEBRAE/RS poderão solicitar alteração de empresa, mediante a condição de ter encerrado todas as atividades contratadas em seu nome através da empresa pela qual foi credenciado anteriormente.
- 2.7. Possuir a infraestrutura básica para a prestação dos serviços contratados. Tal infraestrutura básica é constituída pelos equipamentos: projetor multimídia (data show), computador portátil (notebook).
- 2.8. **É vedada a participação de pessoas jurídicas que:**
  - a) Estejam reunidas na forma de Consórcio ou Cooperativas;

- b) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- c) Tenham sido declaradas impedidas e/ou inidôneas e/ou proibidas e/ou suspensas pelo Sistema Sebrae;
- d) Estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária;
- e) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE;
- g) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 11 deste Edital;
- h) Sejam credenciadas por outra unidade federativa do Sistema SEBRAE, integrando o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria e Consultoria do Sistema;
- i) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, e dedicação exclusiva expressa nos contratos individuais de trabalho;
- j) Possuam sócio ou empregado que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/RS.

### **3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 O processo de credenciamento ocorre de acordo com as seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Inscrição;
- b) Segunda Etapa: Habilitação;
- c) Terceira Etapa: Avaliação da Capacidade Técnica.

### **4 PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO**

4.1 A seleção dos candidatos a consultores selecionadores e facilitadores do EMPRETEC acontecerá a partir de:

- 4.1.1 Demanda espontânea dos próprios candidatos;

- 4.1.2 Candidatos indicados pelo líder da equipe de facilitadores que ministrou o seminário em que estes tenham participado.

**Observação: Em ambas as situações, é necessária a concordância do coordenador estadual, considerando a demanda por facilitador ou selecionador no Estado.**

- 4.2 Os candidatos a instrutores e consultores Selecionadores do EMPRETEC observarão, no ato de inscrição, os seguintes requisitos:
- 4.2.1 Ter participado anteriormente de um Seminário EMPRETEC;
- 4.2.2 Ter curso superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 4.2.3 Ser preferencialmente empresário.
- 4.3 As empresas que desejarem candidatar-se para serem selecionadores e/ou facilitadores do EMPRETEC, deverão preencher o formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.sebrae-rs.com.br/integra](http://www.sebrae-rs.com.br/integra), item Cadastro, e estar cientes que é de pleno direito do SEBRAE/RS exigir comprovação posterior de todas as informações e experiências relatadas.
- 4.4 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da avaliação de capacidade técnica. Para tanto, cada profissional indicado pela empresa prestadora de serviços deverá preencher o currículo eletrônico, no site [www.sebrae-rs.com.br/integra](http://www.sebrae-rs.com.br/integra), item Cadastro.
- 4.5 Ao preencher o formulário, o candidato fará a opção pela área de conhecimento em Recursos Humanos e Empreendedorismo, subárea de Empreendedorismo.
- 4.6 O(s) profissional(is) indicado(s) deverão optar pela natureza de atividade EMPRETEC.
- 4.7 A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio ou empregado, via CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- 4.8 O SEBRAE/RS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata, dispondo o SEBRAE/RS do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

## **5 SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO**

- 5.1 As pessoas jurídicas inscritas e que atenderem aos critérios deste Edital serão convocadas pelo SEBRAE/RS para a realização da etapa de habilitação, que consiste na análise documental e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas e da documentação dos profissionais indicados.
- 5.2 A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir.

### 5.2.1 Documentos da Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo ou contrato social consolidado e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Comprovante de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- d) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Empresas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da Pessoa Jurídica;
- g) Informações bancárias da pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta Corrente);

### 5.2.2 Documentos dos profissionais chamados para o processo de credenciamento:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF;
- b) Cópia da inscrição no Conselho Profissional, se houver;
- c) Certidão Criminal do Foro da Justiça Estadual que comprove não haver decisão condenatória transitada em julgado contra o profissional indicado;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses) do profissional;
- e) Termo de declaração da pessoa jurídica e profissional (Anexo I);
- f) Declaração de relação de parentesco (Anexo II);
- g) Declaração de Credenciamento SEBRAE (Anexo VII);
- h) Caso haja vínculo empregatício com a empresa candidata, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas que comprovam a admissão e a função ocupada;
- i) Cópia dos comprovantes de escolaridade (graduação e especializações – exigência mínima de formação escolar de nível superior);
- j) Cópia do Certificado de participação no Seminário EMPRETEC;

- k) Relatos de experiência para cada subárea de conhecimento na qual candidatou-se. No Anexo VI do presente Edital encontram-se orientações dos relatos de experiências, com as principais informações requeridas como comprovação.
- 5.3 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos, para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.
- 5.4 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/RS comunicará a pessoa jurídica, via e-mail, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para sua regularização, contados a partir da data do comunicado.
- 5.5 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.5.1 A qualquer tempo o SEBRAE/RS poderá solicitar documentação de qualquer natureza para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.

## 6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Quando solicitada, a documentação completa deverá ser entregue à Gerência de Soluções em 01 (um) envelope fechado identificado com a **razão social da empresa candidata, endereço e telefone** (via Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio), com a designação de seu conteúdo conforme especificado no modelo abaixo:

**SEBRAE/RS – GERÊNCIA DE SOLUÇÕES**

**REF. EDITAL EMPRETEC**

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 555 – Centro – 2º andar

CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

1) DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (*Inserir Razão Social da Empresa ou Associação Civil*)

2) DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS DA PESSOA JURÍDICA

- 6.2. O SEBRAE/RS não fornecerá protocolo de recebimento do envelope. As empresas interessadas em protocolar a entrega deverão apresentar protocolo próprio na recepção do SEBRAE/RS.
- 6.3. As empresas que desejarem utilizar via postal, devem encaminhá-lo para SEBRAE/RS – Gerência de Soluções - Rua Sete de Setembro, 555 – 2º andar - Centro - Porto Alegre. CEP 90010-190. De acordo com o item 6.1.

## 7 TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1 A etapa de Avaliação da Capacidade Técnica é constituída de 3 fases e pode ocorrer para a seleção de Instrutor e/ou Consultor Seleccionador concomitantemente ou em separado:
- 7.1.1 1ª FASE: Etapa virtual que poderá conter: envio de vídeos de apresentação.
  - 7.1.2 2ª FASE: Entrevista presencial individual em que serão observados aspectos referentes à motivação, disponibilidade, maturidade profissional, capacidade de comunicação, capacidade de ouvir aos aspectos éticos;
  - 7.1.3 3ª FASE: Etapa presencial em grupo que poderá conter: simulações de aula/entrevista e/ou jogos empresariais e/ou provas situacionais a partir de simulações e/ou solução de problemas, microaula, identificação de características do comportamento empreendedor através de análise de vídeos.

**Observação:** As fases acima descritas não possuem carácter eliminatório.

- 7.2 Cada fase possuirá um grau de avaliação. A soma da pontuação das fases deverá atingir uma pontuação mínima e comporá um ranking de colocação.
- 7.3 Haverá publicação dos candidatos aptos de acordo o ranking, na quantidade de vagas definida na abertura do processo, de acordo com o disposto no item nº 6 do Preâmbulo deste Edital, para prosseguir no processo.
- 7.4 Os candidatos aptos deverão participar, em tempo integral, de um segundo Seminário EMPRETEC, na condição de candidato a Instrutor e/ou Consultor Seleccionador, sendo avaliado pela equipe de Instrutores e pelo Coordenador Estadual do Programa.
- 7.4.1 A participação no seminário habilita o candidato a Instrutor Trainee e/ou Consultor Seleccionar Trainee. A habilitação para Trainee constitui em treinamento que possui carácter eliminatório e se dá da seguinte forma:
- a) Instrutor Trainee: O candidato deverá conduzir, junto à equipe de facilitadores, no mínimo, oito e, no máximo, dez seminários, além do seminário descrito no item 7.4, para ser certificado como facilitador do EMPRETEC. Deverá ministrar todos os módulos previstos em cada fase de sua formação. Constituem seminários onde o participante será avaliado, podendo ter carácter eliminatório no processo: 3º, 6º, 8º e 10º seminários, este último não sendo obrigatório. Caso o trainee não seja credenciado até o décimo seminário, o processo será concluído e o candidato não estará habilitado para ser facilitador.
  - b) Consultor Seleccionador: Para ser habilitado como Consultor Seleccionador, o candidato deverá ter participação mínima em 60 (sessenta) e, no máximo, em 100 (cem) entrevistas, que serão realizadas por um Consultor Seleccionador credenciado indicado pelo Coordenador Estadual do Empretec. A qualquer momento o candidato pode ser eliminado, mediante parecer dos Consultores Seleccionadores credenciados e validação do Coordenador Estadual.

- 7.4.1.1 Os critérios para atribuição das novas funções serão apresentados aos candidatos após aprovação como Trainee.
- 7.5 O SEBRAE/RS não se obriga a fornecer referências bibliográficas, materiais para consulta ou modelos de apresentação.
- 7.6 As avaliações serão presenciais e não poderão ser indicados substitutos ou representantes. Somente o profissional indicado poderá participar das fases do processo e permanecer no local de sua realização.
- 7.7 Os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo, com 15 (quinze) minutos de antecedência no dia/horário e local de cada fase da Avaliação da Capacidade Técnica, pois nenhum candidato poderá ingressar no local da avaliação após o fechamento da porta.
- 7.8 O não comparecimento nos períodos agendados para as fases supracitadas elimina automaticamente o profissional indicado do Processo.
- 7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- 7.9.1 Arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação, quando da realização da Etapa de Avaliação da Capacidade Técnica;
- 7.9.2 Acompanhar os resultados das fases do processo pelo site [www.sebrae-rs.com.br/integra](http://www.sebrae-rs.com.br/integra).
- 7.10 As pessoas jurídicas credenciadas poderão a qualquer tempo indicar novos profissionais para se candidatar como instrutor ou consultor EMPRETEC, desde que atendam os critérios definidos neste Edital. Também poderão desvincular o(s) profissional(is) que não fazem mais parte de seu quadro.
- 7.11 Os profissionais apresentados pelas empresas que não obtiverem a pontuação mínima exigida na etapa de avaliação da capacidade técnica poderão candidatar-se novamente para participar do processo de credenciamento somente após transcorrido um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **8 CADASTRO DE CREDENCIADOS**

- 8.1 Todas as pessoas jurídicas credenciadas, cujos profissionais tenham sido aprovados no processo de credenciamento serão inseridas no cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria EMPRETEC do SEBRAE/RS, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.
- 8.2 As pessoas jurídicas credenciadas poderão prestar serviço a qualquer unidade federativa do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento, desde que convocadas, quando não houver prestadoras de serviços aptas a atender às demandas no cadastro da unidade estadual requisitante, respeitado o limite máximo de 120 horas mensais.
- 8.3 O SEBRAE/RS poderá disponibilizar para outras instituições parceiras o cadastro de empresas prestadoras de serviços de instrutoria e/ou consultoria credenciadas que tenham firmado o Termo de Declaração da Pessoa Jurídica e Profissional (Anexo III deste Edital).

- 8.4 O SEBRAE/RS não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.
- 8.5 O SEBRAE/RS poderá disponibilizar para fins de divulgação o currículo dos profissionais vinculados à empresa credenciada que tenham firmado o Termo de Declaração da Pessoa Jurídica e Profissional (Anexo III deste Edital).
- 8.6 O credenciamento é por tempo indeterminado, desde que as empresas e sócios e/ou empregados mantenham sua documentação atualizada e as mesmas condições estabelecidas no momento do credenciamento, salvo o disposto no item 12 deste Edital.
- 8.7 A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.
- 8.8 A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.
- 8.9 A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/RS a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.10 Na hipótese do SEBRAE/RS ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o SEBRAE/RS ser ressarcido dos valores pagos a este título.
- 8.11 Caso o SEBRAE/RS seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este Edital de credenciamento, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar ao SEBRAE/RS, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

## **9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 9.1 Quando houver demanda a empresa credenciada será consultada por intermédio de seu sócio ou empregado sobre seu interesse e disponibilidade na prestação dos serviços, momento em que será formalizado o contrato específico entre o SEBRAE/RS e a pessoa jurídica, cujo objeto será executado pelo sócio ou empregado consultado.
- 9.2. Quando houver demanda para o desenvolvimento de conteúdo de apoio, relacionado às necessidades complementares das atividades pré e pós metodologia Empretec, será solicitado o envio de proposta pelos consultores interessados.
- 9.2.1. Para execução de serviços desta natureza será verificado no contrato social da empresa se está prevista a atividade consultoria.
- 9.2 A empresa credenciada deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3 Todas as especificações da contratação serão reguladas em contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a empresa credenciada e o SEBRAE/RS.
- 9.4 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do sócio ou empregado demandado para a prestação dos serviços, que, juntamente com a pessoa jurídica, deverão assumir o risco da atividade desempenhada.
- 9.5 Para iniciar a prestação de serviços os sócios ou empregados da empresa credenciada deverão receber orientações institucionais do SEBRAE/RS.
- 9.6 Os sócios ou empregados das empresas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste Edital não permanecerão à disposição do SEBRAE/RS, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.
- 9.7 O limite de horas para a contratação de serviços no Sistema SEBRAE é de até 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta) horas/ano e a execução não poderá ultrapassar as 120 (cento e vinte) horas/mês para cada profissional habilitado da empresa credenciada.
- 9.8 Os profissionais habilitados e orientados nas metodologias SEBRAE serão contatados pela Gerência de Soluções para prestação de serviços, quando houver demanda, prioritariamente, obedecendo o sistema de rodízio, observando-se os seguintes critérios:
- a) Áreas de conhecimento, subáreas e especialidades na qual o profissional está habilitado;
  - b) Total de horas de prestação de serviços por mês, obedecendo ao limite de 120 (cento e vinte) horas, com prioridade para os profissionais com menor quantidade de horas contratadas;
  - c) Proximidade do local da execução dos serviços em relação ao endereço principal do credenciado, indicado no cadastro;
  - d) Avaliação da prestação de serviços, conforme item 11 deste Edital, com prioridade para os profissionais com melhor avaliação;
  - e) Aceite do credenciado.
- 9.8.1. Excepcionalmente, poderá haver contratação de credenciados que não estejam na prioridade do rodízio quando:
- a) O trabalho a ser desenvolvido for complemento ou continuação de trabalho anteriormente realizado pelo próprio profissional;
  - b) Devidamente justificado pela unidade demandante;
  - c) Aprovado pela Gerência de Soluções ou Diretoria Executiva do SEBRAE/RS.
- 9.9 As atividades somente poderão ser executadas após a formalização da contratação e aprovação do comprometimento orçamentário pelo SEBRAE/RS.
- 9.10 As empresas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no contrato.
- 9.11 As empresas credenciadas deverão manter sua documentação fiscal regular durante todo o período que estiverem credenciadas ao SEBRAE/RS.

**10 REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/RS**

10.1 O SEBRAE/RS ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à empresa credenciada exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

- a) **Qualificação:** o credenciado deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparado e habilitado para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente;
- b) **Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao SEBRAE/RS. A relação de confiança é fundamental.
- c) **Respeito pelas Pessoas e pelo Potencial Humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento;
- d) **Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel do credenciado e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar. Estabelecer um contrato psicológico antes de iniciar a atividade;
- e) **Benefício Próprio:** no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/RS, o credenciado não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do SEBRAE/RS;
- f) **Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente;
- g) **Cumprimento de Leis –** é dever do credenciado orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão;
- h) **Ética:**
  - Ter postura permanente de aprendizagem, disciplina e responsabilidade, não demonstrando excesso de confiança, não apresentando alternativas enganosas, não omitindo dados e fatos;
  - Objetivar sua atuação além do retorno financeiro;
  - Prestar serviços primando pelo alto padrão de qualidade, colocando-se como profissional de ajuda, disponibilizando conhecimentos e experiências de forma acessível para o cliente;
  - Adotar padrão de conduta de forma a ser imparcial com os clientes, parceiros e colegas;
  - Sentir-se útil, motivado, realizado e solidário com os clientes em suas dificuldades;
  - Transcender a si próprio, por se sentir gratificado com o que faz.

## **11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 11.1 O SEBRAE/RS, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços.
- 11.2 A avaliação será realizada das seguintes formas:
- a) Pelo cliente;
  - b) Pela unidade contratante no SEBRAE/RS;
  - c) Pela Gerência de Soluções.
- 11.2.1 O modelo de formulário contendo todos os itens de avaliação que serão preenchidos pelos clientes, bem como o documento contendo o descritivo dos múltiplos critérios estão disponíveis no endereço eletrônico [www.sebrae-rs.com.br/integra](http://www.sebrae-rs.com.br/integra).
- 11.3 A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/RS.

## **12 DO DESCREDENCIAMENTO**

- 12.1 A pessoa jurídica credenciada e/ou profissional habilitado poderá(ão) ser descredenciados quando:
- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
  - b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
  - c) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;
  - d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
  - e) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE;
  - f) Substituir o profissional inicialmente designado por outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço para o qual foi contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE;
  - g) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência sem autorização prévia;
  - h) Articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia;
  - i) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
  - j) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
  - k) Executar soluções e/ou realizar trabalhos junto a clientes do SEBRAE sem ter recebido a orientação na metodologia, isto é, sem estar formalmente habilitado na metodologia a realizar;
  - l) Não prestar serviços ao SEBRAE durante 24 meses consecutivos. Neste caso, ocorre o descredenciamento de forma automática;

- m) Receber 3ª nota inferior a sete (7) no prazo de 24 meses na pesquisa de avaliação de consultoria;
- n) Receber 3ª consideração de cliente no prazo de 24 meses na pesquisa de avaliação de instrutoria, onde mais de 25% da turma tenha manifestado insatisfação;
- o) Receber 3ª carta de advertência no prazo de 24 meses sobre consideração recorrente ou não.
- p) Atuar em desacordo com o Código de Ética do Sistema Sebrae.

12.2 A empresa credenciada e/ou o profissional habilitado poderá requerer, a qualquer tempo, o seu descredenciamento ou afastamento do SEBRAE, mediante solicitação formal e conclusão da prestação de serviços em andamento.

### **13 DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO**

- 13.1. Tomando conhecimento de eventual infração ou irregularidade cometida por empresa ou profissional credenciado, a área competente encaminhará a Gerência de Soluções documento contendo o relato completo dos fatos, juntando evidências e provas, quando houver, devidamente assinado pela Gerência da área.
  - 13.1.1. As evidências e provas são as seguintes: cópia do respectivo instrumento jurídico formalizador da contratação, registros de clientes, e-mails enviados e recebidos, fotos, gravações, entre outros.
- 13.2. De posse dos documentos encaminhados, a Gerência de Soluções fará a análise técnica da documentação e realizará a abertura de processo administrativo para envio a Comissão Interna constituída para fins de apuração dos fatos e decisão.
- 13.3. A comissão procederá à notificação extrajudicial da empresa ou do profissional envolvido. A notificação deverá ser enviada por correio, com Aviso de Recebimento (AR), fixando prazo para defesa, sob pena de revelia.
- 13.4. Recebida a defesa da empresa e/ou do profissional, esta será objeto de análise por parte da comissão.
- 13.5. Se julgar necessário, a comissão poderá efetuar a convocação da empresa e/ou profissional envolvido, para depoimento pessoal, visando ao pleno esclarecimento dos fatos. A convocação se dará por meio de carta, a ser enviada por correio, com AR.
  - 13.5.1. Os depoimentos da empresa e/ou do profissional credenciado serão reduzidos a termo, aprovados e assinados por todos os presentes.
- 13.6. Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a comissão emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, recomendando à Diretoria Executiva uma das seguintes alternativas, conforme o caso:
  - a) Aplicação de advertência;
  - b) Aplicação de pena de descredenciamento.
- 13.7. A decisão deverá ser comunicada a empresa e/ou do profissional credenciado e arquivada no respectivo processo.

- 13.8. A empresa e/ou do profissional descredenciado somente poderá inscrever-se novamente no Edital de credenciamento, decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de comunicação do descredenciamento.

## **14 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1 A prestação de serviços das empresas credenciadas será remunerada conforme critérios estabelecidos pelo SEBRAE/RS.
- 14.1.1 O SEBRAE/RS remunerará a prestação de serviço das empresas credenciadas por hora técnica efetivamente executada, conforme tabela constante no Anexo VI deste Edital. O valor determinado para cada natureza de atividade será explicitado para as empresas credenciadas pelos canais de relacionamento específicos.
- 14.1.2 Poderão ainda, ocorrer exceções para programas oriundos do SEBRAE/NA, aplicáveis no Estado. Estes programas poderão ter remuneração diferenciada, desde que também autorizado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RS.
- 14.2 As indenizações de despesas, quando previstas, serão calculadas tendo por base os deslocamentos entre o endereço principal do cadastro do profissional da empresa credenciada e a cidade da prestação do serviço.
- 14.2.1 As indenizações de despesas, quando previstas, serão calculadas de acordo com os valores estabelecidos em política interna, regulados por parâmetros de mercado, salvo produtos específicos nos quais a indenização de despesa poderá estar inclusa no valor/hora da prestação de serviços contratada.
- 14.2.2 Será informado à empresa credenciada o limite máximo a ser pago, a título de indenização de despesas, quando prevista, no momento do contato telefônico para contratação;
- 14.2.3 Será considerado como endereço principal o endereço de pessoa física do profissional da empresa credenciada.
- 14.3 Os pagamentos serão efetuados em até 45 dias após o recebimento da nota fiscal pelo SEBRAE/RS. Essa somente poderá ser emitida após entrega da documentação comprobatória da execução da prestação de serviço.
- 14.3.1 É obrigatória a emissão de nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.
- 14.4 O SEBRAE/RS mantém o Contrato de Prestação de Serviços com as empresas credenciadas em modelo padrão no portal de relacionamento com credenciados. O aceite a este contrato é feito mediante emissão do Anexo da Nota Fiscal assinado, nos moldes informados nos canais de relacionamento.
- 14.5 A cobrança de serviços prestados deverá ser realizada em até 30 dias após a sua liberação no portal de relacionamento, não podendo exceder 60 dias. Casos excepcionais serão analisados pela Gerência de Soluções.
- 14.6 Os pagamentos serão efetuados somente por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada para a prestação do serviço, a qual o sócio ou empregado esteja vinculado, mediante apresentação de nota fiscal.

- 14.7 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.
- 14.8 Os valores de remuneração pelos serviços prestados, tanto referentes a horas quanto a indenizações de despesas, quando previstas, poderão ser alterados a qualquer tempo obedecendo a exclusivo critério do SEBRAE/RS.
- 14.9 Para efetivação de cada pagamento será verificada a Regularidade Fiscal junto a Receita Federal, Seguridade Social (INSS) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Todas as empresas que ao final do processo de credenciamento demonstrarem capacidade técnica de acordo com os critérios definidos neste Edital podem ser credenciadas a prestar serviços de instrutoria e/ou consultoria ao SEBRAE/RS, não existindo um número máximo de profissionais habilitados por empresa credenciada.
- 15.2 A empresa e/ou os profissionais indicados não aprovados no processo de credenciamento poderão candidatar-se novamente no período de dois anos, a contar do término do processo.
- 15.3 Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/RS de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 15.4 A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/RS.
- 15.5 As empresas credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro de sua empresa e dos currículos dos seus profissionais.
- 15.6 Anualmente, no período entre os dias 1º e 30 de novembro, as empresas credenciadas deverão realizar a atualização da documentação cadastral, mediante a entrega dos Anexos II e V, assinado por todos os profissionais credenciados pela empresa.
  - 15.6.1 A empresa credenciada que não enviar, em tempo hábil, a atualização de documentação mencionada acima, terá sua prestação de serviços junto ao SEBRAE/RS suspensa até a devida regularização.
- 15.7 Não será remunerada a participação do profissional habilitado em orientação de metodologia (programa de aperfeiçoamento e atualização) a ser ofertada pelo SEBRAE/RS às empresas credenciadas, de forma facultativa, utilizando-se estratégias presenciais e/ou à distância, com foco na qualificação do profissional habilitado para o adequado atendimento às diversas demandas do Sistema SEBRAE e para o fortalecimento da rede de fornecedores.
- 15.8 Quando o SEBRAE/RS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciamento da empresa em questão.
- 15.9 A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

- 15.10 O SEBRAE/RS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento, alterar os critérios de aprovação das empresas candidatas na etapa de avaliação da capacidade técnica e, também, alterar a forma e informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isto represente um novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja a adequação do instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus clientes e a questões legais.
- 15.11 As empresas e profissionais credenciadas como Instrutores e/ou Consultores Seleccionadores do EMPRETEC pelo Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços de Instrutoria, Consultoria – nº 01/2015 - Revisão 01 terão seu cadastro transferido automaticamente, devendo proceder a atualização de documentação no período entre os dias 1º e 30 de novembro, conforme previsto no item 15.6.

## **16 DOS ANEXOS**

16.1 Fazem parte integrante do presente Edital os **Anexos:**

- I. Modelo de Termo de Declaração da Pessoa Jurídica e Profissional.
- II. Modelo de Declaração de Relação de Parentesco com Funcionários SEBRAE/RS
- III. Modelo de Contrato de Prestação de Serviços
- IV. Tabela de remuneração
- V. Modelo de Termo de Declaração de Atualização da Documentação cadastral da Pessoa Jurídica
- VI. Orientações para Preenchimento de Relato de Experiência
- VII. Modelo de Declaração de Credenciamento SEBRAE

Porto Alegre, 29 de maio de 2018.

**Diretoria Executiva do SEBRAE/RS**

**ANEXO I – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E PROFISSIONAL****TERMO DE DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E PROFISSIONAL****DECLARAMOS QUE:**

- 1) Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a eles, desde já, nos submetemos;
- 2) Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade de o SEBRAE/RS solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos;
- 3) Estamos cientes de que o SEBRAE/RS trabalha sob demanda do mercado que atende e por isso, a solicitação pelos nossos serviços dependerá do volume e da natureza destas demandas combinadas com o perfil profissional dos prestadores de serviço;
- 4) Estamos cientes e aceitamos que as informações cadastrais e profissionais prestadas ao SEBRAE/RS serão disponibilizadas no sistema interno de Gestão Integrada de Consultores da instituição;
- 5) Estamos cientes e de pleno acordo que as informações cadastrais e profissionais prestadas ao SEBRAE/RS, incluindo os currículos dos profissionais certificados, poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços;
- 6) Estamos cientes e de pleno acordo que o SEBRAE/RS poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados a Solução SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar minivídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha;
- 7) Estamos cientes e aceitamos que o SEBRAE/RS poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição;
- 8) Estamos cientes e aceitamos que a relação com o SEBRAE/RS é regida pelo Edital, que credencia a pessoa jurídica com a qual o profissional possui vínculo.
- 9) Comprometemo-nos desde já com a veracidade das informações, as quais damos fé, sob as penas da Lei.

Concordamos com a declaração acima.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa e CPF

Cargo que exerce

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA

Nome e Assinatura dos profissionais (candidatos)

<b>ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO COM FUNCIONÁRIO SEBRAE/RS</b>
--

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS SEBRAE/RS**

( ) Declaro que na data abaixo especificada, **posso vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados do SEBRAE/RS.

( ) Declaro que na data abaixo especificada, **não possuo vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados do SEBRAE/RS.

Relação de parentescos que devem ser declarados

1. Cônjuge – esposo, esposa;
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó) neto (a);
5. Parente por consanguinidade, até 3º grau – tio (a), sobrinho (a), bisneto (a), bisavô (ó);
6. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro (a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado (a);
7. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

Em caso positivo, citar nome(s) do(s) funcionário(s) e relação de parentesco:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, *pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 87.112.736/0001-30, com Sede na rua Sete de Setembro, n.º 555, Porto Alegre/RS.*

**CONTRATADA:** *Pessoa Jurídica Credenciada através de Edital EMPRETEC 01/2015 do SEBRAE-RS prestadora de Serviço, conforme relatório e Nota Fiscal emitida.*

Resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital EMPRETEC n.º 01/2015 e as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, conforme demonstrativo Anexo à nota fiscal entregue na sede do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação dos serviços supra, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor hora praticado pelo mesmo, informado na data da contratação, até o limite previsto pelo Edital.

§ 1º: Acertam as partes que sobre o valor integral de toda nota fiscal emitida por serviços prestados pela **CONTRATADA** haverá, por parte do **CONTRATANTE**, a retenção do IR e da contribuição para o PIS/PASEP, CSLL e a COFINS, no percentual fixado em lei.

§ 2º: Será cobrada uma multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor total da agenda confirmada pelo SEBRAE e não executada pela pessoa jurídica credenciada. O valor da multa será quitado pela pessoa jurídica credenciada mediante depósito em conta corrente informada pelo SEBRAE/RS.

§ 3º: A ausência de ressarcimento do valor da multa previsto no § 2º impedirá que a pessoa jurídica assumas novas agendas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar,

custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA QUINTA:** No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato de prestação de serviços vigorará da data da emissão da Nota Fiscal até a data limite de pagamento da mesma conforme as regras de pagamento do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

**E por estarem as partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no presente instrumento, a CONTRATADA ACEITA e ADERE a esse instrumento através do ACEITE da agenda do cliente e posterior emissão da Nota Fiscal e Relatório Padronizado devidamente firmado.**

**ANEXO IV – TABELA DE REMUNERAÇÃO**

<b>Atividades de prestação de serviço no Seminário EMPRETEC</b>	<b>Valor por hora</b>
Líder	R\$ 147,00
Instrutor	R\$ 118,00
Instrutor Trainee	R\$ 58,00
Entrevista	R\$ 118,00
Entrevista Trainee	R\$ 58,00

<b>Atividades de prestação de serviço no Workshop EMPRETEC - Conheça as Características empreendedoras</b>	<b>Valor por hora</b>
Instrutoria	R\$ 203,00

<b>Atividades de prestação de serviço de desenvolvimento de conteúdo – exclusivo para metodologia Empretec.</b>	<b>Valor por hora</b>
Instrutoria e Consultoria	R\$ 306,00

<b>Atividades de prestação de serviço de Estratégia de Aplicação da Metodologia Empretec</b>	<b>Valor por hora</b>
Instrutoria e Consultoria	R\$ 184,00

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA  
DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DA  
PESSOA JURÍDICA**

Declaramos para fins de atualização da documentação cadastral, descritos no item 15.6 do Edital EMPRETEC 01/2015, serem verídicas as informações prestadas abaixo:

- **CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL:**
  - ( ) Não houve alteração em contrato/estatuto social;
  - ( ) Houve alteração em contrato/estatuto social, mediante cópia em anexo.
  
- **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:**
  - ( ) Possuímos as certidões de regularidade fiscal com efeitos negativos com os órgãos competentes (conforme item 5.2.1, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”);

Nota: para permanecer com seu cadastro ativo, é necessário estar regular com todas as certidões.

Comprometemo-nos desde já com a veracidade das informações, as quais damos fé, sob as penas da Lei.

Local, data

NOME DA PESSOA JURÍDICA  
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA

Nome, CPF e Assinatura dos profissionais

## ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA

Este anexo é somente um modelo para exemplificar os dados requeridos como comprovação.

- O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional indicado em trabalhos relacionados a subárea de conhecimento específica em que está buscando o credenciamento. Dessa forma, **é fundamental que o trabalho desenvolvido tenha relação direta com o disposto no Item 4.5 do presente Edital.**

#### **ROTEIRO:**

1. Título do trabalho.
2. Subárea de conhecimento para credenciamento a que se refere.
3. Especialidade, quando for o caso.
4. Especificidade, quando for o caso.
5. Setor, quando for o caso.
6. Segmento, quando for o caso.
7. Breve apresentação do trabalho.
8. Caracterização do cliente: nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, número de empregados e outros.
9. Período de realização do trabalho.
10. Diagnóstico da situação encontrada: descrever como foi feito o diagnóstico e que instrumentos foram utilizados (questionário, pesquisa na empresa, pesquisa com empregados, clientes) e quais foram os principais problemas ou pontos identificados.
11. Ações desenvolvidas pela consultoria diante daquela situação: descrever as ações sugeridas e o porquê e detalhar aquelas que foram implantadas pela empresa.
12. Metodologia utilizada.  
Resultados obtidos com a intervenção.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SEBRAE****DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SEBRAE**

( ) Declaro que na data abaixo especificada, a pessoa jurídica **é credenciada** em outra unidade federativa do Sistema SEBRAE.

( ) Declaro que na data abaixo especificada, a pessoa jurídica **não é credenciada** em outra unidade federativa do Sistema SEBRAE.

Em caso positivo, indicar a unidade do Sistema SEBRAE e Edital:

\_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_